

AVISO DE DISPENSA

**PROCESSO N°. 002/2026 FME
DISPENSA N°. 002/2026 FME
COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 003/2024**

O MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, Inscrito no CNPJ N° 11.256.088/0001-23, com sede na Rua 31 de Março, 87, Centro – Capoeiras – PE, CEP 55365-000 e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPOEIRAS, Inscrito no CNPJ N° 64.796.283/0001-02, com sede na Rua 31 de Março, 87, Centro – Capoeiras – PE, CEP 55365-000 e torna público que, realizará Processo de Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 003/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 24/02/2026, ÀS 10:00 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: contratacoesdiretas@capoeiras.pe.gov.br ou de forma presencial no setor de Compras e Contratações com sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. 31 de Março, 87, Centro – Capoeiras – PE.

LINK DO EDITAL: <http://capoeiras.pe.gov.br/>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento de frota via GPS/GPRS de veículos para as secretarias do município de Capoeiras-PE, conforme tabela em anexo (Anexo II), **CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO**.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS
- 1.2.3 - ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.4 - ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO;
- 1.2.5 - ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Capoeiras/PE, para exercício de 2026.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de 57.939,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O acolhimento das propostas ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: contratacoesdiretas@capoeiras.pe.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/02/2026 às 10h00min

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

5.0 – DO PAGAMENTO:

Prefeitura Municipal de Capoeiras – CNPJ:11.256.088/0001-23

Av. 31 de Março, 87, Centro, Capoeiras/PE – 55.365-000

www.capoeiras.pe.gov.br

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Capoeiras, 19 de fevereiro de 2026

Irece Ferreira Macedo Almeida
Secretaria de Educação

CLÉCIO JONATAS FARIA LIRA
Secretário de Governo

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento de frota via GPS/GPRS de veículos para as secretarias do município de Capoeiras-PE, conforme tabela em anexo (Anexo II).

2 – DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para a execução do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade de monitoração e rastreamento dos veículos, para que haja total segurança, contribuindo de forma significativa para a gestão da frota de veículos das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Capoeiras, permitindo a análise individual de rotas dos veículos, assim como da utilização racional da frota do Ente público. Além disso, o sistema de rastreamento servirá como sistema de prevenção de roubos e controle de sinistros, contribuindo para a produtividade, eficiência e economicidade na gestão da frota. Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

3- DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. DOS VEÍCULOS A SEREM RASTREADOS:

ITENS	DESCRÍÇÃO	QTD DE VEÍCULOS	V UNITARIO	V TOTAL MENSAL
1	Veículos do Fundo Municipal de Saúde	28	R\$ 137,95	R\$ 3.862,60
2	Veículos do Fundo Municipal de Assistência Social	07	R\$ 137,95	R\$ 965,65

3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.2.1 O equipamento deverá oferecer os seguintes serviços, no mínimo:

3.2.2 Localizador por GPS

3.2.3 Comunicador por GPRS ou equivalente

3.3. ESPECIFICAÇÕES DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO

3.3.1 Os equipamentos de monitoramento deverão ser instalados nos veículos indicados pela Prefeitura Municipal de Capoeiras, sob responsabilidade da empresa a ser contratada.

3.3.2. A empresa deverá apresentar Check-list assinado de todo serviço realizado.

3.3.3. Ministrar treinamento aos gestores

3.3.4. Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar rastreamento veicular com transmissão de dados com software via web integrando logística e gerenciamento da frota, de modo que atenda os requisitos deste termo de referência.

3.3.5. O sistema de cadastramento deverá permitir a inserção dos seguintes dados, no mínimo:

- Veículos: Tipo de veículo, placa, marca, modelo, cor, ano de fabricação, chassi, hodômetro.
- Usuários: Nome de usuário, login, senha de acesso, email, liberação de diferentes tipos de acesso como veículos, acesso às rotas, monitoramento de rotas, etc.

3.4. Eventos mínimos que deverão ser registrados/controlados:

3.4.1 Ignição ligada/desligada

3.4.2 Tensão baixa de bateria

3.4.3 Posição solicitada pela central de rastreamento

3.4.4 Posições de rastreamento

3.4.5 Velocidade excedida

3.4.6 Saída da cerca (área que o veículo pode circular)

3.4.9 Informações transmitidas no envio do evento deverão ser: Data e hora do GPS, latitude, longitude, direção do GPS, velocidade via GPS, Data e Hora do evento, Hodômetro.

3.5. Cercas:

3.5.1 Deve ser possível delimitar a área na qual os veículos podem transitar, individualmente.

3.5.2 Aviso para a central de rastreamento quando o motorista ultrapassar tal limite

3.5.3 Deve ser possível criar cerca diretamente no mapa, pela escolha por região, caminho, ou roteiro predeterminado

3.5.4 Deve ser possível identificar a cerca no mapa, e alterar o limite de cada veículo

3.6. Rotas:

3.6.1 Deverão ser armazenadas as rotas dos veículos pelo prazo mínimo de 90 dias.

3.6.2 Deverá ser possível traçar as rotas no maps via web por endereços de saída, chegada, distância, etc.

3.7. Relatórios mínimos que deverão estar disponíveis:

3.7.1 Relatórios com visualização pelo maps via web, com imagens satélite

3.7.2 Informações de cada veículo, com data/hora, hodômetro, status da ignição e GPS ligado/desligado, localização do veículo com endereço, trajeto percorrido, informações de velocidade, etc.

3.7.3 Eventos registrados por veículo, com localização, data e hora, e hodômetro.

3.7.4 Deslocamento/parada: Informação detalhada da localização inicial e final de veículo de acordo com a data e momentos de ignição ligado/desligado.

3.7.5 Controle de combustível: Informação de consumo e gasto com base na distância percorrida

3.7.6 Os relatórios poderão ser exportados em PDF, XLS E CSV.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1 A contratada deverá prestar assistência técnica autorizada e qualificada dos equipamentos e instalações realizadas no Município de Capoeiras, assim como ficará responsável por eventuais danos que o sistema possa ter causado no veículo por erros de instalação ou mau funcionamento.

4.2 O prazo de garantia será mantido durante todo o período de validade do contrato.

4.3 A realização dos serviços será por meio de estrutura própria ou parceiro autorizado, efetuando manutenção preventiva ou corretiva, para evitar descontinuidade da prestação do serviço

4.4 A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que necessária em até 48h após abertura do chamado junto à empresa contratada.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma indireta. ESTADO DE PERNAMBUC0 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS CNPJ/MF 11.256.088/0001-23

5.2. Os serviços deverão ser executados no prazo de vigência do contrato, que será até o dia 31 de dezembro de 2023, contados a partir da assinatura do contrato, com a efetiva prestação dos serviços nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada, a partir das ordens de serviços.

- 5.2.1. Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e montagem dos materiais necessários para a execução dos serviços, assim como os custos provenientes de tais atos.

5.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

6.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

6.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

6.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

6.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

6.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

6.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da Prefeitura Municipal de Capoeiras, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;
- 7.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 7.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Cipó e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 7.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.6. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 7.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.
- 7.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 7.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores designados pela secretaria demandante através de portaria.
- 8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- 8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Capoeiras, e conter o número do empenho correspondente.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.10. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

9.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

- 10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: A Habilidade Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou ultima

alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- 10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

- 10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

- 10.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Município de Capoeiras, conforme Anexo V.
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, indicando que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo V.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS

02- PODER EXECUTIVO

02 01 - GABINETE DO PREFEITO

04 122 0401 2002 0000 Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito

020200 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0404 2007 0000 Gestão Administrativa da Secretaria de Administração

020300 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20 122 2001 2011 0000 Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria

020500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1201 2021 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

020600 SECRETARIA DE FINANÇAS

04 122 0410 2038 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria

020700 SECRETARIA DE GOVERNO

04 122 0401 2220 0000 Manutenção da Secretaria

020800 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15 122 1501 2047 0000 Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Obras e

Serviços Urbanos

021300 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

04 122 0401 2220 0000 Manutenção da Secretaria

021400 SECRETARIA DE MULHER

04 122 0401 2222 0000 Manutenção da Secretaria da Mulher

021500 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

04 122 0401 2223 0000 Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e

Juventude.

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12. DA LEGISLAÇÃO

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação: • Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais; • Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, • Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE • Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: 57.939,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais). ao término do serviço.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Objeto, especificado e quantitativo constante deste Termo de Referência, são referências a serem verificadas de uma forma geral, indispensavelmente deve ser respeitado. Assim, este

Termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

14.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

15. DECLARAÇÃO

15.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a lei 14.133/21 e legislação em vigor.

Capoeiras, 19 de fevereiro de 2026.

Irece Ferreira Macedo Almeida
Secretaria de Educação

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário de Governo

ANEXO II
 RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

<u>PLACA</u>	<u>ESPÉCIE / TIPO</u>	<u>MARCA / MODELO</u>	<u>COR</u>	<u>CHASSI</u>	<u>COMBUSTÍVEL</u>	<u>ANO / MÓDELO</u>
01 QYO - 5A30	PAS/MICRO ÔNIBUS	VW/NEOBUS TH O	AMARELO	9532M52P3MR111336	DIESEL	2020/2021
02 QYO - 4G00	PAS/MICRO ÔNIBUS	VW/NEOBUS TH O	AMARELO	9532M52P7MR109511	DIESEL	2020/2021
03 QYO - 5B10	PAS/MICRO ÔNIBUS	VW/NEOBUS TH O	AMARELO	9532M52P6MR111332	DIESEL	2020/2021
04 QYO - 5B90	PAS/MICRO ÔNIBUS	VW/NEOBUS TH O	AMARELO	9532M52P2MR108623	DIESEL	2020/2021
05 QYO - 2A40	PAS/MICRO ÔNIBUS	VW/NEOBUS TH O	AMARELO	9532M52P7MR108004	DIESEL	2020/2021
06 QYA - 7815	PAS/MICRO ÔNIBUS	VW/NEOBUS TH O	AMARELO	9532M52P5LR014895	DIESEL	2019/2020
07 QYA - 7885	PAS/MICRO ÔNIBUS	VW/NEOBUS TH O	AMARELO	9532M52P6LR014775	DIESEL	2019/2020
08 PCQ - 4335	PAS / ÔNIBUS	M. BENZ/OF 1519 R.ORE	AMARELO	9BM384069HB060192	DIESEL	2017/2017
09 QYW - 2J30	PAS/ÔNIBUS	IVECO/BUS/10-190E	AMARELO	93ZK01BDZN8942436	DIESEL	2021/2022
10 PGO - 3807	PAS/MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	AMARELO	93PB54M10EC048960	DIESEL	2013/2014
11 PFV - 0824	PAS / ÔNIBUS	VW/15.190 EOD E.HD ORE	AMARELO	9532E82WXDR320837	DIESEL	2013/2013
12 PGK - 3298	PAS / ÔNIBUS	VW/15.190 EOD E.S.ORE	AMARELO	9532E82W2DR317382	DIESEL	2012/2013
13 PGK - 3098	PAS / ÔNIBUS	VW/15.190 EOD E.S.ORE	AMARELO	9532E82W3DR315060	DIESEL	2012/2013
14 KHZ - 5844	PAS/MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	AMARELO	93PB42G3PAC032717	DIESEL	2010/2010
15 PCU - 8597	CAR/CAMINHONETE	FIAT/STRADA WORKING	BRANCO	9BD57814UF7975941	ALCO/GASOL	2015/2015
16 PFY - 4065	PAS/AUTOMOVEL	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	BRANCO	9BD15844AD6854994	ALCO/GASOL	2013/2013
17 OYR - 8835	FIAT /PALIO	FIAT/PALIO FIRE	CINZA		ALCO/GASOL	2015
18 SNM - 6H15	PAS/MICRO ONIBUS	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	AMARELO	93PB58A10PC071119	DIESEL	2023
19 RZU - 3E06	CAR/CAMINHONETE	FIAT/TORO FREED TURB AT6	BRANCO	9882261RMPK99100	ALCO/GASOL	2022/2023
20 RZU - 3G67	PAS/AUTOMOVEL	RENAULT/KWID OUTSID 2	BRANCO	93YRBB008PJ58495	ALCO/GASOL	2022/2023
21 RZU - 3H57	PAS/AUTOMOVEL	RENAULT/KWID OUTSID 2	BRANCO	93YRBB007PJ479793	ALCO/GASOL	2022/2023
22 SOC - 9C72	PAS/ ÔNIBUS	IVECO/BUS/15-210E-C	AMARELO	93ZK61LFZS8704712	DIESEL	2024/2025
23 SNZ -	PAS/MICRO ÔNIBUS	MPOLO/VOLARE V8L	AMARELO	93PB58A10RC099996	DIESEL	2024/2024



	4E94		4X4 EO				
24	SOD - 8A77	PAS/ ÔNIBUS	IVECO/BUS/15-210E-C	AMARELO	93ZK61LFZS8705494	DIESEL	2024/2025
25	SOD - 8B83	PAS/ ÔNIBUS	IVECO/BUS/15-210E-C	AMARELO	93ZK61LFZS8704741	DIESEL	2024/2025
26	SOE - 6C44	PAS/ ÔNIBUS	IVECO/BUS/15-210E-C	AMARELO	93ZK61LFZS8704709	DIESEL	2024/2025
27	SOH - 5C69	PAS/ ÔNIBUS	IVECO/BUS/15-210E-C	AMARELO	93ZK61LFZS8706756	DIESEL	2024/2025
28	PGJ - 4845	PAS / ÔNIBUS	VW/15.190 EOD E.HD ORE	AMARELO	9532E82W9DR320845	DIESEL	2013/2013

SECRETARIA DA MULHER

	<u>PLACA</u>	<u>ESPÉCIE / TIPO</u>	<u>MARCA / MODELO</u>	<u>COR</u>	<u>CHASSI</u>	<u>COMBUSTÍVEL</u>	<u>ANO / MODELO</u>
29	UHL2E54	PAS / AUTOMOVEL	CITROEN/C3 LIVE 1.0	BRANCO	935CEFCB2TB531334	ALCO/GASOL	2025/2026

SECRETARIA DE AGRICULTURA

	<u>PLACA</u>	<u>ESPÉCIE / TIPO</u>	<u>MARCA / MODELO</u>	<u>COR</u>	<u>CHASSI</u>	<u>COMBUSTÍVEL</u>	<u>ANO / MODELO</u>
30	PGO - 9049	CAR/CAMINHÃO PIPA	VW/26.280 CRM 6X4	BRANCO	953658267ER408361	DIESEL	2013/2014
31	PDD - 6498	CAR / CAMINHÃO	VW/8.160 DRC 4X2	BRANCO	9531M52P9FR523551	DIESEL	2015/2015

SECRETARIA DE OBRAS

	<u>PLACA</u>	<u>ESPÉCIE / TIPO</u>	<u>MARCA / MODELO</u>	<u>COR</u>	<u>CHASSI</u>	<u>COMBUSTÍVEL</u>	<u>ANO / MODELO</u>
32	NXV - 1249	CAR / CAMINHÃO	FORD/CARGO 1317 E	BRANCO	9BFXCE2U8BBB61893	DIESEL	2010/2011
33	PGO - 4207	CAR / CAMINHÃO	M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4	BRANCO	9BM693388DB929819	DIESEL	2013/2013
34	SOP - 8B39	CARGA CAMINHÃO	AGRALE/A10000 P8	BRANCO	9BYCAZAKASC000109	DIESEL	2025
35	SOP - 8F99	CARGA CAMINHÃO	AGRALE/A10000 P8	BRANCO	9BYCAZAKASC000108	DIESEL	2025

ANEXO III

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
 DISPENSA DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO**

PROCESSO 002/2026

DISPENSA N° 002/2026

1. OBJETO - 1 Constitui objeto desta Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento de frota via GPS/GPRS de veículos para as secretarias do município de Capoeiras-PE.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QNTDD DE VEÍCULO S	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PARA 5 MESES
1	Veículos da prefeitura	07			
2	Veículos do Fundo Municipal de educação	28			

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, ficando tais responsabilidades à cargo do fornecedor.

Valor global por escrito: _____.

Dados da Empresa:

CNPJ:

Nome do responsável:

Nome do Banco e N° da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Optante pelo Simples: Sim () Não ()

Telefone/Cel:

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/ procurador

Cargo do responsável

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° XXX/2026 DECORRENTE DA DISPENSA N° 002/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, Inscrito no CNPJ N° 11.256.088/0001-23, com sede na Rua 31 de Março, 87, Centro – Capoeiras – PE, CEP 55365-000 e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPOEIRAS, Inscrito no CNPJ N° 64.796.283/0001-02, com sede na Rua 31 de Março, 87, Centro – Capoeiras – PE, CEP 55365-000

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na XXXXXXXXXXXXXX, nº X, Bairro XXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, representada neste ato por seu representante legal Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade brasileira, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, RG XXXXXX, XXX/PE, residente e domiciliado na XXXXXXXXXX, nº X, Bairro XXXXX, XXXXXXXXXX, Estado de Pernambuco.

Termo de contrato, decorrente da Dispensa nº 014/2024, mediante as seguintes Cláusulas e condições que as partes mutuamente aceitam e outorgam o presente Contrato, em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento de frota via GPS/GPRS de veículos para as secretarias do município de Capoeiras-PE, **CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Conforme apresentado, verifica-se a possibilidade de contratação direta, por meio de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração e aceite da contratada, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo;

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor do presente contrato é de R\$ X.XXX,XX (valor por extenso) mensais, conforme avençado no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos consignados nas Fontes Despesa:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS

02- PODER EXECUTIVO

02 01 - GABINETE DO PREFEITO

04 122 0401 2002 0000 Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito

020200 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0404 2007 0000 Gestão Administrativa da Secretaria de Administração

020300 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20 122 2001 2011 0000 Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria

020500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1201 2021 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

020600 SECRETARIA DE FINANÇAS

04 122 0410 2038 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria

020700 SECRETARIA DE GOVERNO

04 122 0401 2220 0000 Manutenção da Secretaria

020800 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15 122 1501 2047 0000 Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

021300 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

04 122 0401 2220 0000 Manutenção da Secretaria

021400 SECRETARIA DE MULHER

04 122 0401 2222 0000 Manutenção da Secretaria da Mulher

021500 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

04 122 0401 2223 0000 Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude.

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço.

6.2. O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência para Conta Corrente em nome do Contratado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega e conferência da Nota Fiscal;

6.3. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, será comunicada a Contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débito - CND obtido junto à Receita Federal e CRF junto à Caixa Econômica Federal.

6.5. Caso a empresa não seja optante do Simples Nacional, estará sujeita a retenção com base na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012;

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Em caso de eventual renovação do contrato, o reajuste deverá levar em consideração o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV).

8. CLÁUSULA OITAVA - DEVERES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Seguritária, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, decorrentes da execução do especificado na proposta de seguro

8.2. Obedecer às especificações do objeto constantes deste termo de referência, da proposta apresentada cumprindo o prazo estabelecido;

8.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

8.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência das embalagens, que deverão ser de qualidade.

8.5. Substituir no todo ou em parte os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados;

8.6. Comunicar à Administração do Fundo Municipal de Saúde qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos cabíveis

9. CLÁUSULA NONA - DEVERES DO CONTRATANTE:

9.1 Comunicar a empresa vencedora, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material, objeto deste Termo de Referência.

9.2. Efetuar os pagamentos dos materiais em até 05 (cinco) dias após apresentação da Nota Fiscal, com o aceite pelo responsável designado pela gerência administrativa.

9.3. Conferir a entrega dos materiais podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações contida neste Termo de Referência.

9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços apresentada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do contrato será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2 A fiscalização de que trata essa cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou vícios redibitórios, não implicando em corresponsabilidade da contratante;

10.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, concomitantemente, sem prejuízo de outras;

- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. Fraudar na execução;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. Não mantiver a proposta;
- 11.1.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 11.1.8. advertência por escrito;
 - 11.1.8.1. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado da Prestação do Serviço, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados no Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
 - 11.1.8.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da Prestação do Serviço, pela inexecução parcial das obrigações contidas no Termo de Referência;
 - 11.1.8.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da Prestação do Serviço, pela inexecução total das obrigações contidas no Termo de Referência;
 - 11.1.8.4. Suspensão temporária de participação em licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS REGRAS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. **Conformidade.** As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob prejuízo da Parte infratora responderá pelas perdas e danos que comprovadamente der causa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

15.1. O presente contrato só terá validade e eficácia depois de assinado por ambas as partes e publicado seu extrato no Diário Oficial.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas decorrentes deste Contrato, as partes elegem o foro da Justiça do município de Capoeiras - Estado do Pernambuco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e pactuadas, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas instrumentárias que a tudo assistiram e assinam, para que surta seus efeitos jurídicos.

Capoeiras, XX de XXXXX de 2026.

Secretário de Governo
Contratante

EMPRESA
CNPJ
Contratante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Processo Administrativo ___/___ Dispensa de Licitação Nº ___/___

(NOME DA EMPRESA)___, CNPJ/MF N.º___,
(ENDEREÇO COMPLETO)___, neste ato representada pelo seu
(Sócio/Procurador)___, Estado Civil, nacionalidade, CPF ___, RG
___, endereço ___, por meio do seu representante legal
devidamente credenciado para este ato, declara que não possuí em seu quadro de pessoal
empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de
16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso
XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Processo Administrativo ____/____ Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____,
(ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu
(Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG
_____, endereço _____, por meio do seu representante legal
devidamente credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)